ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.778, DE 27 DE ABRIL DE 1967

Autoriza a abertura de crédito especi para custeio da construção de um Hospital Ma nidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e public a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédit especial no valor de NCR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), de tinado à construção, nesta cidade, por administração direta ou me diante concorrência pública, de um Hospital-Maternodade.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior s rá coberto com o produto de operações de crédito, que o Chefe do xecutivo fica autorizado a realizar por antecipação da receita, com outros recursos disponíveis do Município no corrente exercíci

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de abril de 1967.

(Elias Ribeiro Pinto)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos vinte e sete dias do mês de abril mil novecentos e sessenta e sete.

(Maria Adalyl Dias da Fonseca
resp. pela Secretaría